

## POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

2021

## POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS (GOIÁS PARCERIAS)

### INTRODUÇÃO

A presente Política de Divulgação de Informações da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias) estabelece diretrizes e procedimentos para a divulgação de informações que visam à manutenção ativa da política de transparência da empresa, em todos os atos e fatos relativos à Companhia e também à execução das parcerias de interesse do Estado de Goiás.

A comunicação é capaz de construir a imagem de uma marca e transmitir um conceito a todos os públicos com os quais a empresa se relaciona, fazendo uso das mais diversas ferramentas disponíveis nos dias de hoje. Dada à importância da comunicação neste contexto e sua relativa complexidade, faz-se necessário o estabelecimento de alguns aspectos que possam, não só direcionar o processo de comunicação, como contribuir efetivamente na criação e na manutenção da imagem da empresa.

Em continuidade, o conteúdo que deve estar à disposição do público, com acesso facilitado, por meio de seus canais oficiais de comunicação. Esta política de divulgação tem seu embasamento legal na exigência do inciso IV, do artigo 8º, da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16) e nos demais dispositivos da referida Lei que tratam da divulgação de informações, bem como nas Leis de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 18.025/2013 e Decreto Estadual nº 7.904/2013. A Política de Divulgação de Informações visa atender ao que determina as referidas leis, bem como melhorar os processos internos da Goiás Parcerias e a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos.

### OBJETIVOS

- Colocar à disposição do cidadão todos os meios de acesso à informação sobre a Companhia e os projetos de parcerias desenvolvidos, facilitando o exercício de seu direito de acessar, sempre que lhe for conveniente, informações de seu interesse;
- Criar vínculos de confiança, divulgando de forma clara, compreensível e verídica tudo o que for relevante e de interesse público;

- Direcionar o atendimento interno da Companhia para questionamentos que possam ser feitos pertinentes ao acesso à informação da Goiás Parcerias;
- Atender exigências legislativas no que concerne às políticas de uma sociedade de economia mista.

## DEVERES E RESPONSABILIDADES

A divulgação de informações referentes à Companhia, por qualquer membro do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, colaboradores (empregados públicos, terceirizados, estagiários etc.) ou partes relacionadas, deve ser guiada pelos valores da empresa, destacados em seu Estatuto Social, respeitar os objetivos estratégicos da instituição e orientar-se pelas diretrizes presentes nesta política.

Cumprem aos diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, e toda força de trabalho da Goiás Parcerias, guardar sigilo das informações às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua eventual divulgação às partes interessadas, nos termos da legislação aplicável, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

## DIRETRIZES

A divulgação de informações por meios de comunicação social, bem como todas as atividades ligadas à comunicação organizacional da empresa (relacionamento com a imprensa, comunicação digital – coordenação de sites e correlatos, manutenção e atualização dos perfis oficiais da empresa em mídias sociais, entre outros – defesa da marca, ações de promoção institucional, relações públicas, publicidade, participação e promoção de eventos institucionais etc.), devem ser executadas ou conduzidas com a orientação e intermediação da Assessoria de Comunicação da Goiás Parcerias, esta também subordinada à Secretaria de Estado de Comunicação, do Governo de Goiás.

O conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco sempre no interesse da Goiás Parcerias e em consonância com a política de Comunicação do Governo de Goiás, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas;

Todo representante da Goiás Parcerias deve manter um discurso alinhado com os interesses e estratégias da instituição e do Governo de Goiás, seja por meio de publicações, entrevistas, respostas a

demandas de veículos de imprensa, interação com o público final, entre outros, sempre sob execução/monitoramento/orientação da Assessoria de Comunicação;

A gestão de crises de comunicação deve ser feita sob coordenação da Assessoria de Comunicação da Companhia, supervisionada pela Secretaria de Estado de Comunicação, que manterá a Diretoria Executiva informada e orientada sobre a situação, auxiliando na tomada de decisões, visando mitigar riscos e minimizar os efeitos da crise;

A Goiás Parcerias sempre estará disponível para prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, respostas, com rapidez e presteza, às solicitações regularmente realizadas, de acordo com as especificações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), respeitados os casos de sigilo; Lei nº 18.025/2013, Decreto Estadual nº 7.904/2013 e Decreto Estadual nº 7.904/2013;

A Goiás Parcerias somente se manifestará oficialmente, por meio de notas ou falas dos porta-vozes autorizados, que serão divulgadas nos meios adequados a cada caso, conforme definido pelo diretor-presidente da Companhia em conjunto com a Assessoria de Comunicação;

Os materiais de divulgação interna e externa e toda a programação visual utilizada pelos demais departamentos são produzidos pela Assessoria de Comunicação da Companhia, e obedecem o padrão visual determinado pelo Governo de Goiás;

É vedado: atender/dar entrevistas/entrar em contato diretamente com a imprensa sem que antes o assunto/demanda tenha sido levado ao conhecimento da alta direção da empresa, com alinhamento das informações/posicionamento com crivo da Assessoria de Comunicação.

Os porta-vozes da Goiás Parcerias são membros da Diretoria Executiva autorizados a falar oficial e publicamente em nome da empresa. Seus discursos e manifestações deverão respeitar o disposto nesta Política, de modo a minimizar o risco de contradição entre informações de diversas áreas e da Diretoria Executiva da empresa. Devem também estar alinhados aos valores da Companhia e a seus objetivos estratégicos. Somente os porta-vozes oficiais estão autorizados a falar em nome da Goiás Parcerias. Os porta-vozes oficiais da Goiás Parcerias são: diretor-presidente, vice-presidente e diretores, nesta ordem. Em casos específicos e desde que previamente autorizados, outros gestores poderão se pronunciar oficialmente.

## CONTROLE DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

A Goiás Parcerias seguirá as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), bem como a Lei nº 18.025/2013 e o Decreto Estadual nº 7.904/2013, com relação ao sigilo de informações, observando as seguintes necessidades:

- Adotar medidas para adequar-se às exigências da Lei de Acesso à Informação e seus decretos regulamentadores, no que diz respeito à transparência ativa e à transparência passiva, além de iniciativas de orientação dos empregados quanto à forma de tratar informações sigilosas e quanto à obrigação de divulgação de informações não sigilosas de interesse público;
- Adotar como restritas ou sigilosas somente as informações previstas em Lei ou aquelas devidamente classificadas pela autoridade classificadora da Companhia, que será, necessariamente, a autoridade máxima da empresa.
- A Goiás Parcerias não possui, até o presente momento, informações classificadas como reservadas, secretas e/ou ultrassecretas.

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

Para efeitos de manutenção da transparência ativa junto à sociedade, serão divulgadas obrigatoriamente no portal da Goiás Parcerias, no mínimo as informações abaixo (a lista apresentada não é exaustiva e não exclui o dever de divulgar outras informações que venham a ser previstas em Lei ou normativos internos da Companhia):

TIPO DE CONTEÚDO	INFORMAÇÃO/CONTEÚDO/DOCUMENTAÇÃO	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO
Informações gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura Organizacional</li> <li>- Competências</li> <li>- Legislação aplicável</li> <li>- Cargos e seus ocupantes</li> <li>- Telefones, endereços e horários de atendimento</li> <li>- Carta de serviços ao usuário</li> </ul>	Quando houver alteração
Serviço de Informações ao Cidadão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento Presencial e Eletrônico para ouvidoria e pedido de Acesso à Informação</li> <li>- Classificação das Informações Sigilosas</li> </ul>	Quando houver alteração

	- Perguntas e respostas frequentes sobre a Companhia e suas atividades.	
Patrimônio	- Bens móveis e imóveis	Sempre que necessário e no mínimo anualmente
Receitas/Despesas	- Receita prevista e realizada - Despesas - Gastos com Publicidade e Propaganda	Mensal
Programas, Projetos, Ações e Atividades	- Estudos/Projetos de Parcerias que envolvam desestatização de ativos do Estado de Goiás; - Assessoria técnica e jurídica aos consórcios de resíduos sólidos.	- Quando houver alteração
Licitações, Contratos e Convênios	- Licitações em Andamento - Licitações concluídas - Contratos - Contratos de locação de imóveis - Relação de obras paralisadas - Convênios - Termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.	- Quando houver alteração. Em caso da existência de convênios, estes devem ser atualizados mensalmente.
Gestão de pessoas	- Empregados (ativos) - Aposentados (inativos) - Quantitativo de Cargos - Diárias	Mensalmente
Prestação de contas	- Demonstrações contábeis - Relatório Integrado ou de Sustentabilidade	Anual
Governança	- Carta Anual de Governança Corporativa - Política de Divulgação de Informações - Política de Distribuição de Dividendos - Política de Transações com Partes Relacionadas	Quando houver alteração, com exceção da Carta de Governança Corporativa, que deve ser atualizada anualmente.

## PENALIDADES

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da companhia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

É competência de cada área da Goiás Parcerias, a partir da aprovação desta Política pelo Conselho de Administração, monitorar, avaliar e documentar os resultados obtidos, assim como exigir o seu cumprimento. Com o objetivo de assegurar a transparência e o tratamento adequado das informações geradas no âmbito da Companhia, esta Política será revisada quando necessário e apreciada pelo Conselho de Administração, órgão responsável por sua aprovação e alteração.

Goiânia, 30 de agosto de 2021.

**Diego de Oliveira Soares**  
**Diretor Presidente**

**Luiz Ernesto Rodvalho Vilela**  
**Vice-Presidente**

**Maxuêlo Braz de Paula**  
**Diretor Administrativo, de Regulação e Governança**

**Heitor Dias Camargo**  
**Diretor Técnico**

**Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes**  
**Diretor Financeiro, de Relação com Investidores e Novos Negócios**